



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGEADO GRANDE

LEI Nº 023/93
de 25.03.93

"AMPLIA, ALTERA VALORES DE VENCIMENTOS DO QUADRO DE PESSOAL CIVIL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGEADO GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO CARLOS MATTIELLO - Prefeito Municipal de Lagedo Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Legislação em vigor.

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores promulgou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a ampliar o Quadro de Pessoal Civil da Prefeitura Municipal de Lagedo Grande, mediante a criação dos seguintes cargos, que farão parte integrante dos anexos V, VI, e VII da Lei Municipal nº 002/93.

DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Chefe de Departamento 01 Vaga - Cargo - CC
Assessor de Departamento 01 Vaga - Cargo - CC
Atendente de Saúde 02 Vagas - Cargo - PE

DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Chefe de Departamento 01 Vaga - Cargo - CC

DEPARTAMENTO DO INTERIOR, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Chefe de Departamento 01 Vaga - Cargo - CC
Assessor de Departamento 01 Vaga - Cargo - CC

PARÁGRAFO ÚNICO - Os cargos de que trata o artigo primeiro, serão distribuídos nas categorias funcionais e vencimentos previstos no quadro geral de vencimentos.

Art. 2º - Fica alterado também, as horas de trabalho semanais, previstas no artigo V, dos seguintes cargos:

Médico de 5 horas semanais para 12 horas semanais.
Odontólogo de 5 horas semanais para 07 horas semanais.

Art. 3º - Autoriza igualmente alterar os valores de vencimentos dos servidores públicos municipais, previsto nos anexos I, II, III, IV, V, VI, e VII, da Lei Municipal nº 002/93, conforme tabela anexo.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei e de sua aplicação, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de Março de 1.993.

Gabinete do Prefeito, 25 de Março de 1.993.

ANTONIO CARLOS MATTIELLO
Prefeito Municipal

ARLETTE V. G. CAREGNATTO
Chefe de Pessoal

Registrada e publicada na data supra e local de costume.

